



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 026/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

ADIA OS EVENTOS OFICIAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, COM O PÚBLICO SUPERIOR A CEM PESSOAS, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o avanço dos casos do novo Coronavírus, classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou em 04 de fevereiro de 2020 a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que no mundo, até a data de 13/03/2020 foram: 125.048 casos confirmados e 4.613 óbitos por COVID-19. No Brasil, até a data de 13/03/2020 foram: 98 casos confirmados, 1.485 casos suspeitos de COVID-19. Em Minas Gerais, até a data de 12/03/2020 foram: 02 casos confirmados e 289 casos suspeitos.

CONSIDERANDO que a medida visa resguardar a saúde de todos.

DECRETA:

Art. 1º - Adia os eventos oficiais a serem realizados no município de Conceição do Mato Dentro, com o público superior a cem pessoas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Rua Daniel de Carvalho, 161 – CEP 35.860-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, 16 de março de 2020.



José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal